



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESENGRAXAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. DOS SERVIÇOS/JUSTIFICATIVA:** Diante das necessidades do município em prover a manutenção, limpeza e higienização de sua frota de veículos, motocicletas, caminhões, vans, ônibus, micro ônibus e máquinas, visto que estes veículos transportam pacientes, alunos, professores além de serem utilizados nos dia-a-dia das atividades da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, por isso justifica-se a contratação junto as unidades administrativas.

**2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

- a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- b) SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
- c) SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- d) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- e) SECRETARIA DE AGRICULTURA

**2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A empresa ou pessoa vencedora deverá possuir suas instalações em um raio de no máximo de 5 (cinco) Km do centro de Pereiro/CE. Justifica-se o raio de quilometragem disposto acima, em razão da inconveniência do deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos, uma vez que o serviço, objeto desta processo, é executado várias vezes mensalmente/semanalmente e alguns casos podendo ser diário, o que exigiria uma demanda de tempo maior para o deslocamento, bem como, geraria custos indesejáveis ao realizar a locomoção superior ao limite estabelecido.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	04.04 – 12.122.0231.2.008	33.90.36.00 33.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – TRANSPORTE ESCOLAR	04.04 – 12.361.0235.2.014	33.90.36.00 33.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	14.14 – 10.301.0171.2.068	33.90.36.00 33.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO – HOSPITAL	14.14 – 10.302.0176.2.071	33.90.36.00 33.90.39.00

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.14 – 10.305.0173.2.073	33.90.36.00 33.90.39.00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO	05.05 – 04.122.0037.2.024	33.90.36.00 33.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.08 – 08.122.0037.2.040	33.90.36.00 33.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD/PBF	15.15 – 08.244.0137.2.078	33.90.36.00 33.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	08.08 – 08.243.0131.2.044	33.90.36.00 33.90.39.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	07.07 – 04.122.0037.2.036	33.90.36.00 33.90.39.00

### 5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **9.1.3. Prova de inscrição na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);
- c) Alvará de Funcionamento

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **9.6 - OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:**

- a) Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- b) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses;

### **9.6.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.6.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### 9.6.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

### 9.6.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.6.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará desclassificada.

10.5. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração.	UND	370		
2	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento (polimento), aspiração geral.	UND	125		

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

3	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE:</b> lavagem externa do veículo, lavagem e desinfecção do compartimento traseiro.	UND	170		
4	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE:</b> lavagem externa do veículo, limpeza interna com utilização de produtos específicos, aspiração completa, lavagem e desinfecção do compartimento traseiro.	UND	70		
5	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE MÉDIO PORTE:</b> lavagem externa do veículo, lavagem e desinfecção do compartimento traseiro.	UND	40		
6	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE MÉDIO PORTE:</b> lavagem externa do veículo, limpeza interna com utilização de produtos específicos, aspiração completa, lavagem e desinfecção do compartimento traseiro.	UND	15		
7	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Entende-se por lavagem completa a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos, desengraxamento e lubrificação.	UND	150		
8	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO:</b> Entende-se por lavagem completa a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração, desengraxamento e lubrificação.	UND	102		
9	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE PNEUS:</b> Entende-se por lavagem completa a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna, desengraxamento e lubrificação.	UND	30		
10	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS:</b> Entende-se por lavagem completa a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna, desengraxamento e lubrificação.	UND	55		
11	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPELTA DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS:</b> Entende-se por lavagem completa a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos, desengraxamento e lubrificação.	UND	85		
12	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPELTA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS:</b> Entende-se por lavagem completa a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos, desengraxamento e lubrificação	UND	130		
13	<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA:</b> Lavagem com a utilização de produtos adequados e polimento.	UND	264		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

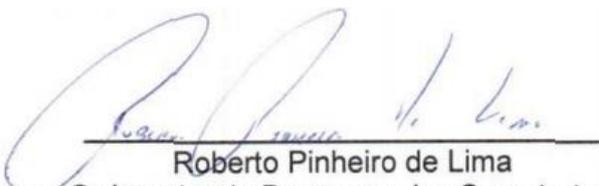


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de compras de preços da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, localizado na Rua Marta Silveira Maciel, Nº 04, bairro: centro, em Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [compraspereiro@gmail.com](mailto:compraspereiro@gmail.com).

PEREIRO-CE, 18 de abril de 2022.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Educação e Desporto

  
Roberto Pinheiro de Lima  
Ordenador de Despesas das Secretarias:  
Administração – Obras e Urbanismo –  
Agricultura

  
Luiz Bezerra de Queiroz Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Saúde e Saneamento

  
Regina Célia de Aquino Costa  
Ordenadora de Despesa da Secretaria de  
Trabalho e Assistência Social